



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

Campinas, 03 de setembro de 2026.

NOTA TÉCNICA AF Nº 01/2026
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assunto: Orientações para a transição da insulina humana NPH para a insulina análoga de ação prolongada (glargina) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)

1. JUSTIFICATIVA

A presente Nota Técnica estabelece as orientações para a implantação da estratégia de transição da insulina humana NPH para a insulina análoga de ação prolongada (glargina) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Campinas, em conformidade com a **Nota Técnica Conjunta nº 169/2026 do Ministério da Saúde**.

A incorporação da insulina análoga glargina ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para grupos específicos de usuários representa importante avanço na qualificação do cuidado às pessoas com diabetes mellitus, ampliando o acesso à insulinoterapia de longa duração e contribuindo para a redução do risco de episódios de hipoglicemia.

Além dos benefícios clínicos, a estratégia integra as ações do Ministério da Saúde para enfrentamento da restrição mundial na produção de insulinas humanas, assegurando maior sustentabilidade ao abastecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

A implantação ocorrerá de forma gradual, observando os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a disponibilidade de medicamentos e insumos encaminhados ao Município e a organização da Rede Municipal de Saúde.

2. PÚBLICO ELEGÍVEL

Neste momento, são elegíveis ao recebimento da insulina análoga glargina disponibilizada pelo Ministério da Saúde:

- crianças e adolescentes com **Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1)**, com idade igual ou superior a 2 anos e inferior a 18 anos;
- pessoas com idade igual ou superior a 70 anos com **Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1)** ou **Diabetes Mellitus Tipo 2 (DM2)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

Os usuários pertencentes a essas faixas etárias que já recebem insulina glargina por meio do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) – Farmácia de Alto Custo** deverão permanecer em acompanhamento nesse componente, evitando duplicidade de fornecimento, até eventual alteração das diretrizes pelo Ministério da Saúde.

Os usuários que completarem 18 anos durante a implantação da estratégia poderão manter o esquema terapêutico previamente instituído, conforme orientação do Ministério da Saúde.

3. MEDICAMENTOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS

Para cada usuário elegível no item 2, serão disponibilizados:

Medicamento/Material	Código GEMM
Caneta reutilizável – insulina glargina*	171529
Insulina análoga glargina 100 UI/mL - carpule/tubete 3 mL	171530
Agulha para caneta de insulina 4 mm	999252

- A caneta reutilizável Biopemm® destina-se exclusivamente à administração dos carpules/tubetes de insulina glargina disponibilizados pelas farmácias públicas municipais, sendo vedada sua utilização com outros medicamentos, dispositivos ou sistemas de aplicação.



Figura 1 – Caneta reutilizável Biopemm® para aplicação de insulina glargina.



4. INFORMAÇÕES SOBRE A CANETA REUTILIZÁVEL BIOPEMM®

A **Biopemm®** é uma caneta reutilizável desenvolvida para administração da insulina análoga glargina em carpules/tubetes de 3 mL, permitindo a substituição apenas do carpule e da agulha durante sua vida útil.

O dispositivo possui validade de **3 anos**, não devendo ser descartado após o término de cada carpule/tubete. Durante esse período, o mesmo dispositivo deverá ser utilizado pelo usuário, realizando-se apenas a substituição do carpule e da agulha conforme necessidade.

A caneta reutilizável **Biopemm®** é fornecida ao Ministério da Saúde pela empresa **Biommm S.A.**

Compete às Unidades de Saúde o controle da dispensação da caneta reutilizável, registrando sua entrega e orientando o usuário quanto ao correto manuseio, conservação e reutilização do dispositivo. Recomenda-se que a data da primeira utilização seja anotada na embalagem da caneta para auxiliar no controle de sua vida útil.

As equipes da Atenção Primária à Saúde deverão orientar os usuários quanto às seguintes recomendações:

- utilizar exclusivamente carpules/tubetes de insulina glargina compatíveis com a **Biopemm®**;
- manter a mesma caneta durante todo o período de validade do dispositivo;
- substituir apenas o carpule/tubete de insulina e a agulha, conforme necessidade;
- não descartar a caneta após o término do carpule/tubete;
- manter o carpule instalado na caneta até o término de seu conteúdo ou do prazo de validade;
- não compartilhar a caneta reutilizável, uma vez que seu uso é **individual, exclusivo e intransferível**, mesmo com a troca da agulha, devido ao risco de contaminação cruzada.

Os profissionais da APS deverão assistir ao vídeo de treinamento disponibilizado pela **Biommm S.A.**, por meio do QR Code constante nesta Nota Técnica, para padronização das orientações prestadas aos usuários.

As Unidades de Saúde deverão monitorar os usuários que já receberam a **Biopemm®**, dispensando apenas novos carpules/tubetes quando indicados, evitando a distribuição desnecessária de novas canetas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

Para acessar o vídeo do fabricante Biomm S.A. sobre a preparação da caneta reutilizável Biopemm®, acesse o QR Code abaixo:



5. ARMAZENAMENTO

O armazenamento adequado da caneta reutilizável **Biopemm®** e da insulina glargina é fundamental para garantir a estabilidade do medicamento, o funcionamento do dispositivo e a segurança do tratamento.

5.1 Caneta reutilizável Biopemm® sem carpule/tubete

A caneta sem carpule instalado deve ser mantida em local limpo, seco, protegido da luz solar direta, do calor excessivo e da umidade, preferencialmente em gavetas ou armários. Recomenda-se evitar o armazenamento em banheiros ou outros ambientes com elevada umidade.

5.2 Caneta reutilizável Biopemm® com carpule/tubete em uso

Após a instalação do carpule, a caneta poderá permanecer em temperatura ambiente, desde que inferior a **30°C**, ou sob refrigeração entre **2°C e 8°C**, sem ser armazenada na porta da geladeira ou submetida ao congelamento.

Quando a temperatura ambiente ultrapassar **30°C**, recomenda-se manter a caneta refrigerada entre **2°C e 8°C**. Para reduzir desconforto durante a aplicação, orienta-se retirar a caneta da geladeira aproximadamente **30 minutos antes do uso** e retorná-la ao refrigerador após a administração da insulina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

5.3 Carpule/tubete de insulina glargina

Antes do primeiro uso, os carpules/tubetes devem ser mantidos sob refrigeração entre **2°C e 8°C**. Após a primeira utilização, o carpule poderá permanecer instalado na caneta reutilizável por até **28 dias**, sendo armazenado em temperatura ambiente inferior a **30°C** ou sob refrigeração, quando necessário.

Importante: após sua instalação, o carpule/tubete não deve ser removido da caneta antes do término de seu conteúdo ou do vencimento do prazo de utilização, evitando danos ao dispositivo e comprometimento da estabilidade do medicamento.

6. DESCARTE DO CARPULE/TUBETE

Após o término do conteúdo ou do período máximo de utilização, o carpule/tubete deverá ser descartado juntamente com a agulha em recipiente apropriado para resíduos perfurocortantes.

Na ausência de coletor específico, recomenda-se que o usuário acondicione os materiais utilizados em recipiente plástico rígido, resistente e devidamente fechado, realizando posteriormente a devolução em uma Unidade de Saúde para descarte ambientalmente adequado.

A caneta reutilizável **Biopemm®** **não deve ser descartada**, exceto nas situações previstas nesta Nota Técnica.

7. DISPENSAÇÃO

7.1 Dispensação da caneta reutilizável Biopemm®

A dispensação da caneta reutilizável **Biopemm®** está condicionada à apresentação de prescrição médica de insulina glargina para usuário elegível, conforme critérios estabelecidos no item 2 desta Nota Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

A prescrição deverá ser cadastrada no Sistema Informatizado **GEMM** pela equipe da farmácia.

Código GEMM 171529 – Caneta reutilizável Biopemm®

Na primeira dispensação deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- registrar a dispensação no sistema GEMM;
- grampear à prescrição a filipeta informativa (Anexo I);
- orientar o usuário ou seu responsável quanto ao uso, conservação e reutilização da caneta, conforme orientações descritas no item 10;
- solicitar a assinatura do **Termo de Compromisso** (Anexo II).

O Termo de Compromisso deverá ser emitido em duas vias, sendo uma entregue ao usuário e outra arquivada na farmácia durante todo o período de vida útil da caneta, para fins de controle da dispensação.

Cada usuário deverá receber **apenas uma caneta reutilizável Biopemm®**, cuja validade estimada é de três anos.

Antes de nova dispensação da caneta, a equipe da farmácia deverá consultar o histórico do usuário no sistema GEMM, a fim de verificar dispensações anteriores e evitar fornecimento duplicado.

É vedada a utilização da caneta reutilizável **Biopemm®** para administração de medicamentos diferentes da insulina glargina disponibilizada pela farmácia pública municipal.

7.2 Dispensação da insulina análoga glargina (carpule/tubete)

A dispensação dos carpules/tubetes seguirá os mesmos critérios de elegibilidade previstos nesta Nota Técnica.

Código GEMM 171530 – Insulina análoga glargina 100 UI/mL – carpule/tubete

Após a primeira dispensação da caneta reutilizável, as dispensações subsequentes compreenderão apenas os carpules/tubetes necessários à continuidade do tratamento, observando a prescrição e os registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

existentes no sistema GEMM.

A equipe da farmácia deverá verificar, previamente à dispensação, se o usuário já recebeu a caneta reutilizável, evitando novo fornecimento quando inexistirem os critérios previstos para substituição.

OBSERVAÇÃO: a dispensação da caneta reutilizável Biopemm® e do carpule de insulina glargina deverá ser realizada exclusivamente mediante prescrições para usuários residentes no Município de Campinas, considerando o quantitativo de insumos disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

SUBSTITUIÇÃO DA CANETA REUTILIZÁVEL BIOPEMM®

A substituição da caneta reutilizável **Biopemm®** deverá ocorrer somente nas hipóteses previstas nesta Nota Técnica.

8.1 Antes de três anos de uso

Nos casos de perda, extravio, furto, roubo, quebra ou outra avaria que impeça a utilização do dispositivo, a substituição poderá ser autorizada mediante avaliação da equipe de saúde.

Para substituição em decorrência de quebra ou avaria, o usuário deverá apresentar a caneta danificada, acompanhada do **Termo de Ocorrência** (Anexo III), devidamente preenchido e assinado. Deixar essas canetas segregadas na farmácia para posterior recolhimento.

Nos casos de perda, extravio ou furto, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou Termo de Ocorrência (Anexo III), conforme fluxo definido pela Unidade de Saúde.

A autorização para substituição deverá considerar a justificativa apresentada, o histórico de dispensações registrado no GEMM e a avaliação da equipe responsável.

8.2 Após três anos de uso

Decorrido o período de três anos da primeira dispensação, a caneta reutilizável **Biopemm®** poderá ser substituída mediante verificação do histórico de dispensação no sistema GEMM, dispensando-se nova caneta para continuidade do tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

9. DISPENSAÇÃO DE AGULHAS PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA

Código GEMM 999252 – Agulha p/ caneta insulina tam 4 mm

As agulhas para caneta de aplicação de insulina são disponibilizadas pelo Ministério da Saúde em quantitativo proporcional ao número de canetas reutilizáveis e carpules/tubetes encaminhados aos entes federativos.

A dispensação deverá ocorrer exclusivamente aos usuários em uso da caneta reutilizável fornecida pela Rede Municipal de Saúde, observando-se a prescrição e a necessidade terapêutica.

Para fins de padronização, deverá ser dispensada **uma agulha por dia para cada tipo de insulina**, respeitando o limite mensal correspondente ao tratamento prescrito.

Assim:

- usuários em uso exclusivo de insulina glargina poderão receber até 30 agulhas por mês;
- usuários em uso concomitante de insulina glargina ou NPH e insulina Regular poderão receber até 60 agulhas por mês.

É vedada a dispensação de agulhas destinadas às canetas reutilizáveis para utilização com dispositivos não disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO

A primeira dispensação da caneta reutilizável **Biopemm®** e da insulina glargina deverá ser acompanhada de orientação ao usuário ou ao seu responsável quanto ao uso correto do dispositivo, técnica de aplicação, conservação da insulina, armazenamento, descarte dos materiais utilizados e reutilização da caneta.

As orientações prestadas deverão ser registradas no prontuário do usuário.

Considerando a complexidade dessas informações e o fluxo assistencial das unidades, recomenda-se que cada serviço organize seu processo de trabalho, definindo os profissionais responsáveis pelas orientações e o momento mais adequado para sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

Sempre que possível, recomenda-se atuação integrada entre farmacêuticos, enfermeiros e demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, mediante ações educativas individuais ou coletivas, visando qualificar o uso da insulinoterapia e promover maior adesão ao tratamento.

Os serviços poderão utilizar grupos educativos, ações de educação em saúde e busca ativa de usuários para ampliar a divulgação das orientações referentes ao uso da insulina glargina e da caneta reutilizável **Biopemm®**.

Recomenda-se, ainda, que as informações contidas nesta Nota Técnica sejam compartilhadas com os Conselhos Locais de Saúde, contribuindo para a ampla divulgação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A implantação da estratégia de transição da insulina humana NPH para a insulina análoga glargina deverá ocorrer de forma gradual, observando:

- os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- a disponibilidade de medicamentos e insumos encaminhados ao Município;
- a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde;
- a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários.

Compete às equipes da Atenção Primária à Saúde promover a adequada orientação aos usuários, garantir a continuidade do tratamento, acompanhar a evolução clínica e registrar as informações pertinentes ao processo de cuidado.

As equipes das farmácias públicas municipais deverão manter o controle das dispensações realizadas por meio do sistema informatizado GEMM, assegurando rastreabilidade, uso racional dos recursos públicos e prevenção de dispensações duplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde

Situações não contempladas nesta Nota Técnica deverão ser encaminhados à Área Técnica de Assistência Farmacêutica por e-mail para avaliação e definição da conduta.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua divulgação.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Conjunta nº 169/2026 – DAF/SCTIE/DEPROS/SAPS/DAET/SAES/MS**. Orientações para a transição da insulina humana (NPH) para a insulina análoga de ação prolongada (glargina) no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Brasília, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 1**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 2**. Atualizado pela Portaria SECTICS/MS nº 7, de 28 de fevereiro de 2024.

Para ampla divulgação às equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campinas.

Vivian Cristina Matias de Oliveira Nunes
Área Técnica de Assistência Farmacêutica
Departamento de Saúde - SMS

Mônica Regina Prado de Toledo Macedo Nunes
Diretora do Departamento de Saúde - SMS

ANEXO I

ORIENTAÇÕES CANETA REUTILIZÁVEL (BIOPEMM®) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA

Para acessar o vídeo do fabricante Biomm S.A. sobre a preparação da caneta reutilizável (Biopemm®), acesse o QR Code abaixo:



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) A caneta reutilizável tem validade de 3 anos: **NÃO DEVE SER DESCARTADA** após o uso. As demais retiradas serão apenas do tubete de insulina e utilização na mesma caneta fornecida durante a primeira dispensação.
- 2) Não é recomendada a retirada de um tubete em uso para a inserção de um novo tubete, seja ele contendo insulina do mesmo tipo ou de tipo diferente. O tubete deve permanecer na caneta até a completa finalização de seu conteúdo ou de sua validade.

3) ARMAZENAMENTO

Caneta reutilizável Biopemm (sem o tubete): local seco, protegido da luz e calor (ex.: gaveta ou armário, evitando o banheiro, devido à umidade).

Caneta reutilizável Biopemm (com tubete em uso): pode ficar em temperatura ambiente (abaixo de 30°C) ou na geladeira (2°C a 8°C, nunca na porta ou congelador).

Tubete com insulina glargina:

- **Antes do primeiro uso** – armazenar em geladeira, de 2 a 8 °C e evitar armazenar na porta.
- **Após o primeiro uso** - armazenar em temperatura ambiente (< 30°C), dentro da caneta reutilizável, por até 4 semanas (28 dias).



**Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA RETIRADA DE CANETA REUTILIZÁVEL
(BIOPEMM®) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA**

Eu, _____, CPF: _____

Declaro para os devidos fins que estou recebendo gratuitamente a quantidade de 1 caneta **reutilizável (Biopemm®)** para aplicação de **insulina glargina (carpule/tubete)**. Estou ciente que:

1. A caneta para aplicação de insulina possui validade de 3 anos e **NÃO DEVE SER DESCARTADA** após utilização;
2. Em caso de QUEBRA OU AVARIAS, a substituição poderá ser efetivada mediante apresentação do dispositivo danificado na unidade de saúde em que ocorreu a dispensação e Termo de Ocorrência (modelo próprio);
3. Em caso de PERDA, EXTRAVIO OU FURTO, a substituição poderá ser efetivada por meio de registro de Boletim de Ocorrência ou Termo de Ocorrência (modelo próprio);
4. Armazenamento:

Caneta reutilizável Biopemm® (sem o tubete): local seco, protegido da luz e calor.

Caneta reutilizável Biopemm® (com tubete em uso): pode ficar em temperatura ambiente (abaixo de 30°C) ou na geladeira (2°C a 8°C, nunca na porta ou congelador).

As canetas reutilizáveis retiradas nas farmácias públicas municipais de saúde não poderão ser vendidas ou comercializadas.

A caneta reutilizável (Biopemm®) deverá ser utilizada EXCLUSIVAMENTE com tubete de insulina glargina fornecida pela farmácia pública municipal.

Para outras informações leia a bula do produto com as instruções de uso da caneta.

Em caso de dúvida procure a unidade de saúde para receber orientações.

Acesse o QR Code ao lado para informações sobre a caneta reutilizável.

Campinas, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela retirada



Preenchimento pela equipe da farmácia (anotar nº da receita gerada):

Este documento será emitido em duas vias de igual teor, sendo que uma via será entregue ao usuário ou responsável e uma via ficará arquivada na unidade de saúde.



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE OCORRÊNCIA

CANETA REUTILIZÁVEL (BIOPEMM®) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA

Eu, _____, CPF: _____, solicito a substituição da caneta reutilizável (Biopemm®) para aplicação de insulina glargina, fornecida pela unidade pública municipal de saúde, por motivo de:

() Quebra ou avaria

() Perda ou extravio

() Roubo ou furto

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Campinas, _____ de _____ de _____

Assinatura do usuário ou responsável

Certifico a verificação da caneta reutilizável (Biopemm) quebrada ou com avaria apresentada pelo usuário acima identificado.

Nome e assinatura do profissional de saúde: _____

Este documento será emitido em duas vias de igual teor, sendo que uma via será entregue ao usuário ou responsável e uma via ficará arquivada na unidade de saúde.